



TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Ata de registro de preço para prestação de serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de mão de obra e materiais em todos prédios públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., incluindo o fornecimento de materiais.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Município de Pirapora do Bom Jesus, SP.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 196, data base: NOV/2024.

O valor máximo da presente contratação é R\$ 45.590.481,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Ata de Registro de Preço permite à Prefeitura contratar serviços de manutenção predial de forma planejada, garantindo a execução conforme a demanda e evitando gastos excessivos ou emergenciais.

Com um grande número de prédios públicos, a manutenção preventiva e corretiva torna-se uma necessidade constante. A Ata de Registro de Preço facilita a contratação de serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de novos processos licitatórios a cada demanda.



A utilização da Ata de Registro de Preço está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece procedimentos para contratações públicas, assegurando transparência e legalidade nos processos administrativos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de execução pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitado sem edital e/ou contrato, válidos e completos.

(obs: emitir nota fiscal após aprovação da medição apresentada pelo Responsável Técnico do Município.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

9. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS:

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- a. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b. Gestor: Agnaldo Benites Moreno - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - CPF: 047.197.848-52;
- c. Fiscal da Ata: Geovanna Camile Campina Gonçalves - CREA/SP 5070509966.



11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- É vedada a subcontratação de todo ou qualquer serviço referente a esse termo de referência;
- Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias da obra em questão;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Pirapora do Bom Jesus;
- Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Pirapora do Bom Jesus, buscando imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR- 35;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, nodesempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**12. APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO DESCRITOS EM
RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVIDAMENTE
ASSINADOS POR QUEM DETEM DE PODERES:**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50 AT$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo



AT = Ativo Total

COMPROVAÇÃO de que a empresa licitante possui capital social, com valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do certame.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- Exigir Engenheiro Elétrico pela empresa com certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
- Exigir Engenheiro Agrônomo pela empresa com certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
- Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - c) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- Atestados e/ou certidões de execução da Licitante de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação de no mínimo de 50% dos itens de maior relevância;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a



qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;
- Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de Abril de 2025.

Agnaldo Benites Moreno

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente